

ANEXO I - RESOLUÇÃO/CONSUP/Católica/nº 010/2023

REGULAMENTO DO CONSELHO SUPERIOR

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer as normas de constituição, organização, competência e funcionamento do Conselho Superior da Faculdade Católica do Amazonas, órgão máximo de deliberação acadêmica e administrativa da Instituição.

Art. 2º O Conselho Superior é responsável por deliberar sobre as políticas institucionais, acadêmicas, administrativas, financeiras, de ensino, pesquisa, extensão e pós-graduação, em consonância com os princípios da legislação educacional vigente, especialmente as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Bacharelado em Teologia e Filosofia, e demais normativas do Ministério da Educação.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Superior será composto pelos seguintes membros, com direito a voz e voto:

- I. Representante da Mantenedora, que exercerá a presidência do Conselho;
- II. Diretor Geral;
- III. Diretor Administrativo-Financeiro;
- IV. Coordenador(a) de Ensino;
- V. Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Teologia;
- VI. Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Filosofia;

- VII. Coordenador(a) de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação;
- VIII. Um representante docente, eleito entre os professores de ambos os cursos, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 4º Poderão ser convidados representantes externos (do setor público, igrejas ou sociedade civil) e representantes discentes para participar com voz, mas sem voto, conforme demanda institucional.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete ao Conselho Superior:

- I. Aprovar o Projeto Pedagógico Institucional e os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs);
- II. Deliberar sobre criação, reformulação e extinção de cursos e programas acadêmicos;
- III. Avaliar e aprovar o planejamento estratégico institucional;
- IV. Aprovar a proposta orçamentária anual e acompanhar sua execução;
- V. Apreciar os relatórios anuais de gestão e desempenho institucional;
- VI. Aprovar diretrizes de pesquisa, extensão e pós-graduação;
- VII. Zelar pela observância das DCNs, normas do MEC e demais legislações educacionais vigentes;
- VIII. Deliberar sobre políticas de inclusão, responsabilidade social e pastoral universitária;
- IX. Avaliar propostas de convênios, parcerias e acordos institucionais;
- X. Propor critérios para composição dos colegiados dos cursos e órgãos acadêmicos.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Conselho Superior reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada semestre, e extraordinariamente mediante convocação da Presidência ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 7º As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de cinco dias úteis, mediante envio de pauta e documentos para análise.

Art. 8º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, com registro em ata aprovada e assinada por todos os presentes.

Art. 9º O quórum mínimo para deliberação será a maioria absoluta dos membros votantes.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior e estará disponível na secretaria institucional para consulta pública.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo próprio Conselho, respeitando-se o Estatuto da Mantenedora e a legislação educacional vigente.